



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANTONIO DE SOUSA PINTO

Prefeito Municipal de Calçoene

ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES

Procurador Geral

OCIMAR MELO CORREA

Controlador Geral

BARBARA MACIEL DE SOUSA

Chefe de Gabinete

CHERLIANE MENDONÇA COSTA SANTANA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANTONIO CELSO AZEVEDO

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e

Abastecimento

ROBERTO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ALANE CAMILE SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

GILDOVAL FARIAS BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

DARLAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

LAURINEIA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

STELCIA DO SOCORRO COSTA MAGYAR

Secretário Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

GIBSON COSTA

Presidente

NILDO MOTOS

Vice-Presidente

RENATO MENDES

Secretário

PROFº TONINHO

Vereador

WESLEY ALEX CHUMBER

Vereador

NONATO SOUSA

Vereador

PUCUIU

Vereador

RAI BARBOSA

Vereador

SOCORRO COSTA

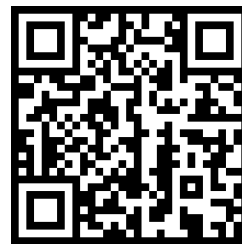
Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene.

Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na pagina do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Aproxime a câmera do seu telefone para ler o QR CODE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescisão unilateral do
Contrato Administrativo nº
001/2024, de 01/01/2024,
celebrado entre a CÂMARA
MUNICIPAL DE CALÇOENE, CNPJ
Nº 23.088.800/0001-01 e JONAS
ALBERTINO MORAES CARDOSO,
advogado, OAB/AP nº 2758

O Presidente da Câmara Municipal de Calçoene-AP, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe a Cláusula 5.1 do Contrato Administrativo nº 001/2024, e especialmente considerando que referido instrumento fora firmado sem o competente e formal Processo de Inexigibilidade de Licitação exigido pela legislação de regência, e dessa forma, a exigir a aplicação da autotutela administrativa prevista nas Súmulas 346 e 473, ambas do Excelso STF, contrato cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Calçoene-AP conforme especificado na cláusula 3.1 do instrumento que ora se distrata, o qual firmado entre a Câmara Municipal de Calçoene-AP representada pelo então vereador-presidente **WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA** e o advogado **JONAS ALBERTINO MORAES CARDOSO**, ambos qualificados no referido instrumento, e considerando que a continuidade dos serviços na forma como firmado poderá resultar em prejuízos à administração e responsabilização da Gestão Pública acaso não adotada as providências devidas e a tempo, aliado ao fato de que referido profissional não goza, discricionariamente, da confiança da nova gestão da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Calçoene;

RESOLVE:

I - Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato Administrativo nº 001/2024, firmado em 01/01/2024 entre a Câmara Municipal de Calçoene-AP e JONAS ALBERTINO MORAES CARDOSO;

II - A presente rescisão se dá por ato e vontade unilateral da Administração Pública - Câmara Municipal de Calçoene, por aplicação do poder de autotutela administrativa que confere à Administração Pública a possibilidade de revisão

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



de seus próprios atos como forma de autocontrole dos mesmos, assim como com base na cláusula 5.1 do referido Contrato Administrativo nº 001/2024, combinado com o disposto nos artigos 58, incisos I e II, 78, incisos I, II e XII e 79, I, todos da Lei nº 8.666/93, uma vez considerando que as regras da Lei nº 14.133/2021 não se aplicam ao caso por inexistência de procedimento formal constituído com base na mesma;

III - Fica assegurado ao Contratado/Distratado o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93 a contar da publicação deste presente termo;

IV - Considerando a ausência no Contrato Administrativo nº 001/2024 de cláusula contratual que preveja penalidades e/ou sanções, a presente rescisão não gerará ao Contratado/Distratado, por iniciativa da Contratante/Distratante, qualquer multa ou penalidade, exceto se advinda de situação impulsionada pelos órgãos de fiscalização e controle externo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Calçoene-AP, em 12/04/2024.


Ver. GIBSON COSTA DOS SANTOS
Presidente